



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

**JUSTIFICATIVA DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA E INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2019

Eu, SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e com base nos pareceres técnicos e jurídico que instruem o processo de celebração de parceria voluntária, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 1.177-01/2017, AUTORIZO a realização de Termo de Fomento com a SOCIEDADE DE CANTORES 7 DE SETEMBRO, mediante inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil face à natureza singular do objeto da parceria, conforme caput, art. 31, Lei Federal nº 13.019/2014.

A presente parceria voluntária tem como objetivo principal o fomento à cultura local, propiciando uma opção de atividade saudável através do canto coral aos munícipes, cultivando o legado dos nossos antepassados.

Colinas/RS, 03 de abril de 2019 .



SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal de Colinas

